



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO

Nº 017/2018

**TERMO CONTRATUAL COM
FUNDAMENTO NA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE
FIGURAM, COMO
CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E
NOG.COM VARIEDADES LTDA
– ME, PARA A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS
FIRMADO EM RAZÃO DO
DESFECHO DO CERTAME
LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2018-PP,
REGIDO PELA LEI FEDERAL
Nº 10.520/02.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Três Poderes, 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, Ver. **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Bairro de Vila Amorim, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08610-010,

E, do outro lado:

Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos

Pág.1 de 13



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



NOG.COM VARIEDADES LTDA – ME, microempresa, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 20.453.472/0001-07, portadora da Inscrição Estadual nº 379.211.380.110, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 151, Bairro de Vila Maria Augusta, Comarca de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, CEP 08570-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, o Sr. **Henrique Antônio da Silva Nogueira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG, nº 41.493.220-1, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 365.575.318-75, residente e domiciliado no endereço retro, tendo em vista o resultado do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:




CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 002/2018-PP**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 51/2017**, de 21 de agosto de 2017.
- 1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1. A O presente Termo Contratual possui duração de 04 (*quatro*) meses, vigendo de 14 de maio de 2018 a 14 de setembro de 2018.


Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos
Pregão nº 002/2018 – DCSP


Pág.2 de 13





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de, **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, salvo o disposto na cláusula "3.5".
- 3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".
- 3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.
- 3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.
- 3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos
Pregão nº 002/2018 – DCSP

Pág.3 de 13



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



4.1.1 Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Efetuar a entrega do material em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento (AF);

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1.1 Fornecedor(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos
Pregão nº 002/2018 – DCSP

Pág.5 de 13



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

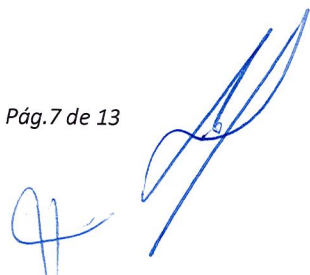

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;



Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos
Pregão nº 002/2018 – DCSP

Pág.7 de 13





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s).

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.



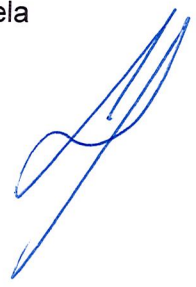
9.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Pregão Presencial nº 002/2018-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela


Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos
Pregão nº 002/2018 – DCSP


Pág.8 de 13





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe da Divisão de Almojarifado**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas atualizações e alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato ou com o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, que forma parte inseparável e indissociável do presente ajuste.

12.4. A proposta da contratada e Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 002/2018 formam anexos indissociáveis e inseparáveis deste termo.

Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos
Pregão nº 002/2018 – DCSP

Pág.9 de 13



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 14 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **Leandro Alves de Faria**
Presidente

NOG.COM VARIEDADES LTDA –
ME
Sr. **Henrique Antônio da Silva
Nogueira**
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: 

Nome: **Yurika Haraki**

RG: **26.351.281-2 SSP/SP**

CPF/MF: **255.912.108-56**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**
Contratada: **NOG.COM VARIEDADES LTDA – ME.**
CNPJ nº: **20.453.472/0001-07**
Contrato nº: **017/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Valor: **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 14 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. **Leandro Alves de Faria**
Presidente

NOG.COM VARIEDADES LTDA – ME
Sr. **Henrique Antônio da Silva Nogueira**
Sócio-Proprietário

E-MAILS:

Institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

Pessoal: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

Institucional: nog.com@hotmail.com

Pessoal: nog.com@hotmail.com

Contrato nº 017/2018
Aquisição de Materiais Elétricos
Pregão nº 002/2018 – DCSP

Pág.11 de 13



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**
Contratada: **NOG.COM VARIEDADES LTDA – ME.**
CNPJ n.º: **20.453.472/0001-07**
Contrato n.º: **017/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
Valor: **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).**

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.249.068-56	RG n.º 30.639.423-6, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 94027-9010 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2886
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Suzano, 14 de maio de 2018.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*
Contratada: *NOG.COM VARIEDADES LTDA – ME.*
CNPJ nº: *20.453.472/0001-07*
Contrato nº: *017/2018*
Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.*
Valor: *R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 14 de maio de 2018.

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br